Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 285/2014 São Luís, 1º de abril de 2014.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO, que a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A vem reiteradamente descumprindo o Contrato nº 12/2012, no tocante à forma e aos prazos de implantação da Rede de Dados da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Protocolo Administrativo nº 4522/2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº. 8.666/93;

R E S O L V E

APLICAR à empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI), inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro, nº 99, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, a penalidade de Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do Contrato, conforme autoriza o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 12/2012, **por descumprimento do prazo referente ao Marco D4, que trata da instalação e configuração dos enlaces contratados (itens 4.1.8 e 4.1.16 do Anexo Técnico)** - Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira (Prazos de Cumprimento dos Eventos e Regime de Execução), consoante decisão constante no documento 93 do protocolo administrativo acima referido.

Registrem-se as penalidades no SICAF, de acordo com o parágrafo único, do artigo 28, do Decreto n.º 5.450/05.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Boletim Interno Eletrônico, dê-se ciência e cumpra-se.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR